



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Guaiúba**  
HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR.

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certifico que, conforme disposições e prazos da Lei Orgânica do Município, e demais disposições legais aplicáveis, foi afixado no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal o Decreto nº 2022/008, em 25 de fevereiro de 2022.

*Antônio Italo Rodrigues de Almeida*  
Antônio Italo Rodrigues de Almeida  
Chefe de Gabinete

**DECRETO Nº 008 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.**

APROVA O PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, NAS MODALIDADES ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE GUAÍUBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍUBA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 93, inciso V da Lei Orgânica do Município de Guaiúba:

**Considerando** o disposto no artigo 11 da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, que condiciona a validade dos contratos que tenham por objeto a prestação de serviços públicos de saneamento básico à existência de Plano de Saneamento Básico.

**Considerando** o artigo 19 da referida Lei que prevê a possibilidade de os planos de saneamento básico serem específicos para cada serviço.

**Considerando** o determinado pelo Decreto nº 7.217, de 21 de junho de 2010 que regulamenta a Lei nº 11.445/2007.

**Considerando** as diretrizes para elaboração de Planos Municipais de Saneamento Básico (PMSB), sistematizadas pelo Ministério do Desenvolvimento Regional, através da Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental.

**Considerando** que o Município de Guaiúba, em parceria com a Companhia de Água e Esgoto do Estado do Ceará (CAGECE) elaborou o Plano Municipal de Saneamento Básico - nas modalidades: Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, nos estritos termos da Lei Federal nº 11.445 de 05 de janeiro de 2007.

**Considerando** que o referido Plano foi objeto de consulta pública realizada no ano de 2022.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aprovado o Plano de Saneamento Básico do Município de Guaiúba nas modalidades: Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, contendo:

I - Diagnóstico da situação e de seus impactos nas condições de vida, utilizando sistema de indicadores sanitários, epidemiológicos, ambientais e socioeconômicos, apontando as causas das deficiências detectadas;

*Isabella M*





PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Guaiúba**

HUMANIZAR. DESENVOLVER E PROSPERAR.

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certifico que, conforme disposições e prazos da Lei Orgânica do Município, e demais disposições legais aplicáveis, foi afixado no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal o Decreto nº 2022/008, em 25 de fevereiro de 2022.

*Antônio Italo Rodrigues de Almeida*  
Antônio Italo Rodrigues de Almeida  
Chefe de Gabinete

II - Objetivos e metas de curto, médio e longo prazos para a universalização, admitidas soluções graduais e progressivas, observando a compatibilidade com os demais planos setoriais;

III - Programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e as metas de modo compatível com os respectivos planos plurianuais e com outros planos governamentais correlatos, identificando possíveis fontes de financiamento;

IV - Ações para emergências e contingências;

V - Mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência e eficácia das ações programadas.

Parágrafo Único: A partir da publicação deste Decreto, a Íntegra do Plano de Saneamento Básico mencionado no caput deste artigo estará disponível no site <https://www.guaiuba.ce.gov.br/>, da Prefeitura Municipal de Guaiúba.

**Art. 2º** - O Plano Municipal de Saneamento Básico deverá ser atualizado e revisto a cada 10 (dez) anos.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guaiuba/CE, 25 de fevereiro de 2022.

*Izabella Maria Fernandes da Silva*  
Izabella Maria Fernandes da Silva  
Prefeita Municipal de Guaiúba